



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.965, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>14</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
<b>001</b>	<b>Despesas Gerais e Especiais da Administração</b>
04.122.0098.2222	Indenizações e Restituições Trabalhistas.
856-3.1.9094	Indenizações e Restituições Trabalhistas..... (+)R\$ 80.000,00

**REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>003</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>008</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
08.244.0014.2014	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
96-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.... (-)R\$ 80.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 17 de novembro de 2020.

  
**RENATO VARGAS JÚNIOR**

**Vice-Prefeito Municipal em Exercício**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de novembro de 2020.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**